

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres

Ata de Registro de Preços n.º 499/2018C - PONTO DO ARTESÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 499/2018C – SES/DF PROCESSO SEI № 00060-00095240/2018-06 PREGÃO ELETRÔNICO № 499/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decreto Distrital nº 39.103/2018, os Decretos Distritais nº 21.928/2001 e 22.950/2002, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, Portaria nº 170/SES, de 11.04.2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 499/2018, publicado no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página nº 111 e a respectiva homologação (50903076), em 16 de novembro de 2020, RESOLVE registrar o preço da empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.299.218/0001-51, neste ato representada por MARILENE CORREIA DE CASTRO LIMA, portador(a) do RG nº 1.747.519 SSP/DF e inscrito(a) no CPF nº 924.808.701-97, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 499/2018 (46926363), da Proposta de Preços (47844855), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

- **1.1.** Aquisição de material de consumo: LENÇOL INFANTIL e outros, atendendo as normativas da NBR 13734/2016, em sistema de registro de preços para atender as demandas da Secretaria de Saúde DF, conforme descritivo e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 499/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do **Processo SEI nº 00060-00095240/2018-06**.
- **1.2.** O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

## CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Gerência de Hotelaria em Saúde (GHS/DIAOP/SINFRA).

## CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

## CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s) empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

#### CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) ALMOXARIFADO CENTRAL - PARQUE DE APOIO, SGAP lote 06 bloco G SIA -CEP: 71215-000 - Brasília-DF, horário de funcionamento, de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 499/2018, em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

#### CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
- 2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF -Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).
- 3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n° 12.440/2011;
- 5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
- 6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
- 7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN № 1.751/2014).
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (guando for o caso).
- **7.4.** Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:
  - 1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6°, Decreto 32.767 de 17/02/2011:
  - 1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
  - 2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

#### CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

- 8.2. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 8.2.1. A interessada deverá acompanhar a publicação do extrato da Nota de Empenho no DODF, sendo a data de publicação o termo inicial de contagem dos prazos de entrega;
- 8.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de precos, nos termos do § 2°, do art. 27, do Decreto 5.450/2005.
- 8.4. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.(Decreto 39.103 de 06/06/2018).
- 8.5. A presente Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora fará parte integral deste edital.
- 8.6. As demais situações relacionadas à Nota de Empenho devem ser observadas no texto da Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018:

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES.
- 9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 499/2018, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- 9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da

Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 499/2018.

10.2. Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

## CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

## CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8° do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- **12.3.** Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

# CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.1. O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:
- 13.1.1.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.1.1.2. a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520/2002;

- 13.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 13.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:
- 13.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- **13.2.** O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3 será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.2.2. Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

## CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 499/2018 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.
- **16.2.** O(s) caso(s) omisso(s) será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/1994 e pela Lei Federal n° 9.648/1998, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e testemunhas abaixo.

#### **OSNEI OKUMOTO**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

## MARILENE CORREIA DE CASTRO LIMA

#### PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO № 499/2018										
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 499/2018C - SES/DF										
1º LUGAR	1º LUGAR									
EMPRESA: PONTO DO ARTESÂ	EMPRESA: PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA									
CGC/CNPJ: 01.299.218/0001-	INSC ESTA	<b>DUAL:</b> 0736	2.623/001-	BANCO:	AGÊNCIA	: CC	ONTA-CORRENTE:			
51	80			BRB	58	60	00238-3			
<b>TELEFONE:</b> (061) 3354-5411		ENDEREÇO	): QNE 27 Lc	te 15 Loja 01-	Taguating	a-DF				
CEP: <u>72.125-270</u>		E-MAIL: pc	ontodoartes	ao@gmail.com	<u>1</u>					
<b>SÓCIO-DIRETOR:</b> SAILO BERSA		<b>RG</b> : 46947	82393	CF	<b>CPF</b> : 037.251.611-43					
PROCURADOR: MARILENE CO	<b>RG:</b> 1.747.519 SSP/DF		CF	<b>CPF:</b> 924.808.701-97						

ITENA	CÓDIGO		DECONGÃO	UNID	MARCA/	ADDECENIT	CLIANIT	VALOR	
ITEM	SES	BR	DESCRIÇÃO	טואט	FABRICANTE	APRESENT	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
3	2055	255747	<ul> <li>Aplicação: uso em recém-nascido.</li> <li>Material: Tecido flanela estampada padrão infantil, fundo amarelo. 100% algodão. Linha 100% algodão.</li> <li>Tamanho: 1,00 X 0,80 m.</li> <li>Características:  <ul> <li>Peça simples e em folha única, em tecido flanela sarjada, com barras estreitas e costura reta com linha 100% algodão.</li> <li>Gramatura mínima de 165g/m².</li> <li>Apresentar no centro da</li> </ul> </li> </ul>	UNID	Marca: Catouvi Fabricante: Catouvi	Embalagem primária em saco plástico com 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades	7500	R\$ 11,6500	R\$ 87.375,00

	2055	255747	logomarca da SES/DF medindo 15x15cm e o nome da peça com seu tamanho.  • Forma de Apresentação: Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades.  • Unidade de estoque: unidade.  Unidade de fornecimento: unidade. AMPLA CONCORRÊNCIA	LIAND			2500	DĆ.	D¢ 20.125.00
4	2055	255747	<ul> <li>Aplicação: uso em recém-nascido.</li> <li>Material: Tecido flanela estampada padrão infantil, fundo amarelo. 100% algodão. Linha 100% algodão.</li> <li>Tamanho: 1,00 X 0,80 m.</li> <li>Características: <ul> <li>Peça simples e em folha única, em tecido flanela sarjada, com barras estreitas e costura reta com linha 100% algodão.</li> <li>Gramatura mínima de 165g/m².</li> <li>Apresentar no centro da peça a logomarca da</li> </ul> </li> </ul>	UNID	Marca: Catouvi Fabricante: Catouvi	Embalagem primária em saco plástico com 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades	2500	R\$ 11,6500	R\$ 29.125,00

			SES/DF medindo 15x15cm e o nome da peça com seu tamanho. • Forma de Apresentação: Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades. • Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade. VINCULADO AO ITEM 3 – COTA PREFERENCIAL DE 25% PARA ME/EPP.						
11	15484	288048	CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL DE 2 A 4 ANOS.  Aplicação: paciente pediátrico.  Material: Tecido flanela amarela estampada padrão infantil - T6 C (NBR 13734/2016). 100% algodão, Linha 100% algodão.  Tamanho: 02 a 4 anos (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 15800/2009).  Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça.  Camisa: peça simples com costuras laterais, mangas compridas com punho, abertura na	UNID	Marca: Catouvi Fabricante: Catouvi	Embalagem primária em saco plástico com 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades	3750	R\$ 28,2900	R\$ 106.087,50

	SEI/	GDF - 55	1004213 - Ala de r	Regisilo de Freço	JS			
	frente com							
	três tiras para							
	fechar, com							
	bolsos							
	laterais na							
	parte inferior.							
	Apresentar							
	na camisa							
	logomarca							
	SES/DF no							
	bolso							
	superior							
	esquerdo e							
	manga direita							
	medindo 7x7							
	cm							
	(SILKSCREEN).							
0	Calça: peça							
	simples,							
	fechada,							
	cintura com elástico,							
	tecido flanela							
	sarjada, 100%							
	algodão,							
	gramatura							
	mínima 140							
	g/m².							
	Apresentar							
	na calça							
	logomarca							
	SES/DF e							
	tamanho da							
	peça na parte							
	anterior da							
	perna							
	esquerda							
	medindo 7x7							
	cm (SILKSCREEN).							
orma								
	entação:							
	agem							
	ria em saco							
	co com no							
	no 10							
unida	des e							
ecun	daria em caixa							
	oelão com no							
	no 100							
ınida								
	de de							
stoqı	ue: Unidade.							
				1	I	1		

		Unidade de fornecimento: Unidade. AMPLA CONCORRÊNCIA						
15484	288048	CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL DE 2 A 4 ANOS.  Aplicação: paciente pediátrico.  Material: Tecido flanela amarela estampada padrão infantil - T6 C (NBR 13734/2016). 100% algodão.  Tamanho: 02 a 4 anos (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 15800/2009).  Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça.  Camisa: peça simples com costuras laterais, mangas compridas com punho, abertura na frente com três tiras para fechar, com bolsos laterais na parte inferior. Apresentar na camisa logomarca SES/DF no bolso superior esquerdo e manga direita medindo 7x7 cm (SILKSCREEN).  Calça: peça simples, fechada, cintura com	UNID	Marca: Catouvi Fabricante: Catouvi	Embalagem primária em saco plástico com 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades	1250	R\$ 28,2900	R\$ 35.362,5

			elástico, tecido flanela sarjada, 100% algodão, gramatura mínima 140 g/m².  Apresentar na calça logomarca SES/DF e tamanho da peça na parte anterior da perna esquerda medindo 7x7 cm (SILKSCREEN).  Forma de Apresentação: Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundaria em caixa de papelão com no máximo 100 unidades.  Unidade de Estoque: Unidade.  Unidade de fornecimento: Unidade. VINCULADO AO ITEM 11 – COTA PREFERENCIAL DE 25% PARA ME/EPP.						
15	15486	222756	CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL DE 10 A 12 ANOS.  • Aplicação: paciente pediátrico. • Material:Tecido flanela amarela estampada padrão infantil - T6 C (NBR 13734/2016). 100% algodão. Linha 100% algodão. • Tamanho: 10 a 12 anos (REFERENCIADO	UNID	Marca: Catouvi Fabricante: Catouvi	Embalagem primária em saco plástico com 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades	3750	R\$ 31,4900	R\$ 118.087,50

7/02/2021		SEI	GDF - 53	3854213 - Ata de F	Registro de Preço	os		
		PELA ABNT NBR						
		15800/2009).						
		Características:						
		deverá ter etiqueta						
		indicando o						
		tamanho na blusa e						
		calça.						
		Camisa: peça						
		simples com						
		costuras						
		laterais,						
		mangas						
		compridas						
		com punho,						
		abertura na						
		frente com						
		três tiras para						
		fechar, com						
		bolsos						
		laterais na						
		parte inferior.						
		Apresentar						
		na camisa						
		logomarca						
		SES/DF e						
		tamanho da						
		peça no bolso						
		superior						
		esquerdo e						
		manga direita						
		medindo 7x7						
		cm						
		(SILKSCREEN).						
		<ul> <li>Calça: peça</li> </ul>						
		simples,						
		fechada,						
		cintura com						
		elástico,						
		tecido flanela						
		sarjada, 100%						
		algodão,						
		Gramatura						
		mínima 140						
		g/m².						
		Apresentar na calça						
		logomarca						
		SES/DF e						
1		tamanho da						
		peça na parte						
		anterior da						
		perna						
		esquerda						
		medindo 7x7						
		Incamac / //						

cm (SILKSCREEN).  Forma de Apresentação: Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundaria em caixa de papelão com no máximo 100 unidades.  Unidade de Estoque: Unidade.		
Unidade de fornecimento: Unidade AMPLA CONCORRÊNCIA		
		R\$ 376.037,5000

#### ANEXO "A"

# PROCESSO SEI № 00060-00095240/2018-06 PREGÃO ELETRÔNICO № 499/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 499/2018C – SES/DF

2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (CADASTRO RESERVA)

**EMPRESA:** FARDAS BAHIA CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUAR

**CNJP:** 03.118.420/0001-65

ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
11	15484	CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL DE 2 A 4 ANOS.	UNID	3750	R\$ 28,2900
		<ul> <li>Aplicação: paciente pediátrico.</li> <li>Material: Tecido flanela amarela estampada padrão infantil - T6 C (NBR 13734/2016). 100% algodão, Linha 100% algodão.</li> <li>Tamanho: 02 a 4 anos (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 15800/2009).</li> <li>Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça.         <ul> <li>Camisa: peça simples com costuras laterais, mangas compridas com punho, abertura na frente com três tiras para fechar, com bolsos</li> </ul> </li> </ul>			

		laterais na parte inferior. Apresentar na camisa logomarca SES/DF no bolso superior esquerdo e manga direita medindo 7x7 cm (SILKSCREEN).  Calça: peça simples, fechada, cintura com elástico, tecido flanela sarjada, 100% algodão, gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na calça logomarca SES/DF e tamanho da peça na parte anterior da perna esquerda medindo 7x7 cm (SILKSCREEN).  Forma de Apresentação: Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundaria em caixa de papelão com no máximo 100 unidades.  Unidade de Estoque: Unidade.			
		Unidade de fornecimento: Unidade. AMPLA CONCORRÊNCIA			
12	2 15484	<ul> <li>Aplicação: paciente pediátrico.</li> <li>Material: Tecido flanela amarela estampada padrão infantil - T6 C (NBR 13734/2016). 100% algodão, Linha 100% algodão.</li> <li>Tamanho: 02 a 4 anos (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 15800/2009).</li> <li>Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça.         <ul> <li>Camisa: peça simples com costuras laterais, mangas compridas com punho, abertura na frente com três tiras para fechar, com bolsos laterais na parte inferior. Apresentar na camisa logomarca SES/DF no bolso superior esquerdo e manga direita medindo 7x7 cm (SILKSCREEN).</li> <li>Calça: peça simples, fechada, cintura com elástico, tecido flanela sarjada, 100% algodão, gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na calça logomarca SES/DF e tamanho da peça na parte anterior da perna esquerda medindo 7x7 cm (SILKSCREEN).</li> </ul> </li> <li>Forma de Apresentação: Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundaria em caixa de papelão com no máximo 100 unidades.</li> <li>Unidade de Estoque: Unidade.</li> <li>Unidade de fornecimento: Unidade. VINCULADO AO ITEM 11 – COTA PREFERENCIAL DE 25% PARA ME/EPP.</li> </ul>	UNID	1250	R\$ 28,2900
15	5 15486	<ul> <li>CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL DE 10 A 12 ANOS.</li> <li>Aplicação: paciente pediátrico.</li> <li>Material:Tecido flanela amarela estampada padrão infantil - T6 C (NBR 13734/2016). 100% algodão. Linha 100% algodão.</li> <li>Tamanho: 10 a 12 anos (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 15800/2009).</li> </ul>	UNID	3750	R\$ 31,4900

- Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça.
  - Camisa: peça simples com costuras laterais, mangas compridas com punho, abertura na frente com três tiras para fechar, com bolsos laterais na parte inferior. Apresentar na camisa logomarca SES/DF e tamanho da peça no bolso superior esquerdo e manga direita medindo 7x7 cm (SILKSCREEN).
  - Calça: peça simples, fechada, cintura com elástico, tecido flanela sarjada, 100% algodão, Gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na calça logomarca SES/DF e tamanho da peça na parte anterior da perna esquerda medindo 7x7 cm (SILKSCREEN).
- Forma de Apresentação: Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundaria em caixa de papelão com no máximo 100 unidades.
- Unidade de Estoque: Unidade.

Unidade de fornecimento: Unidade AMPLA CONCORRÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por MARILENE CORREIA DE CASTRO LIMA - RG:1747519, Usuário Externo, em 11/01/2021, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a)** de **Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/01/2021, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO** - **Matr.1438855-3, Testemunha**, em 25/01/2021, às 07:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1688866-9**, **Testemunha**, em 28/01/2021, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **53854213** código CRC= **31F55E66**.

<sup>&</sup>quot;Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

00060-00095240/2018-06 Doc. SEI/GDF 53854213

Criado por 55216810821, versão 9 por 55216888669 em 08/01/2021 19:04:07.